Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA — SEGUNDO CADERNO

Nº 13.777 — **João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2011** — **Preço: R$ 2,00**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Proc. José Roseno Neto
Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouvidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2011.
APGJ nº 007/11
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126 da Constituição Estadual e art. 15, inciso IX da Lei Complementar nº 19, de 10/01/94 (Lei Orgânica do Ministério Público),
R E S O L V E tornar sem efeito o Ato de Nomeação nº 091/10, publicado no Diário da Justiça de 17/12/10, que nomeou **SIMONE LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Promotoria – Especialidade Assistência Judiciária, com exercício na Comarca da Capital, em razão da expiração do prazo para posse.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2011.
APGJ Nº 008 / 11
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, art. 126, inciso I, da Constituição Estadual, c/c o art. 15, inciso VIII da Lei Orgânica do Ministério Público, e arts. 4º e 11º da Resolução nº 003/93, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, **R E S O L V E** nomear **DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL**, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Promotoria – Especialidade Assistência Judiciária, com exercício na Comarca da Capital, em razão da vacância de 01 (um) cargo de Técnico de Promotoria da mesma especialidade, decorrente do Ato de Nomeação 091/10 ter sido tornado sem efeito, e tendo em vista aprovação no II Concurso Público para Provimento de Cargos de Nível Superior e Médio do Quadro de Serviços Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado da Paraíba, devidamente homologado em 18 de maio de 2007.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2011.
APGJ nº 009/11
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126 da Constituição Estadual e art. 15, inciso IX da Lei Complementar nº 19, de 10/01/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo PGJ nº 2011/832,
R E S O L V E exonerar, a pedido, a partir de **24/01/2011,** a servidora **ELAINE KÉSSIA DE FREITAS LIRA**, Técnico de Promotoria – Especialidade Assistência Judiciária, matrícula nº 701.652-2, nos termos do art. 32, da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público).
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2011.
APGJ Nº 010 / 11
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, art. 126, inciso I, da Constituição Estadual, c/c o art. 15, inciso VIII da Lei Orgânica do Ministério Público, e arts. 4º e 11º da Resolução nº 003/93, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, **R E S O L V E** nomear **KALIDA JEICA FERNANDES DE ARAÚJO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Promotoria – Especialidade Assistência Judiciária, com exercício na Comarca da Capital, em razão da vacância de 01 (um) cargo de Técnico de Promotoria da mesma especialidade, decorrente da exoneração de ELAINE KÉSSIA DE FREITAS LIRA, conforme Ato nº 009/11, e tendo em vista aprovação no II Concurso Público para Provimento de Cargos de Nível Superior e Médio do Quadro de Serviços Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado da Paraíba, devidamente homologado em 18 de maio de 2007.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0123/11
João Pessoa, 19 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público),
R E S O L V E antecipar para o período de 01/02/11 a 02/03/11, as férias individuais da Doutora ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI, Promotor de Justiça Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, referente ao 1º período de 2010, anteriormente marcadas para o período de 06/02/11 a 07/03/11.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA CGMP Nº 01/2011.

Estabelece cronograma para realização de correições e inspeções para o exercício de 2011 e dá outras providências.
O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas no art. 25, incisos I e XI da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público) e art. 5º, inc. IX do RICGMP (Res. CSMP nº 001/2007), e, ainda, atendendo ao que dispõe a Resolução nº 43/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2011, o **cronograma de inspeções ordinárias,** nas unidades do Ministério Público, conforme **ANEXO I** desta Portaria;
Art. 2º - Fica estabelecido, para o exercício de 2011, o **cronograma de correições ordinárias**, nas unidades do Ministério Público, conforme **ANEXO II** desta Portaria;
Art. 3º. Os cronogramas previstos nesta Portaria poderão ser alterados em razão da necessidade e da conveniência do serviço ou de outros fatos supervenientes que justifiquem a sua alteração, com prévia e ampla divulgação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
João Pessoa, 25 de janeiro de 2011
ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO I

(PORTARIA CGMP Nº 01/2011)

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES 2011

Quant.	DATA	UNIDADE DO MP (PROMOTORIA x LOCAL)	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
01	22/03/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **BREJO DO CRUZ**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
02	02, 03 e 04/05/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA **CAPITAL**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL (MANGABEIRA)**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL (MANGABEIRA)
			3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL (MANGABEIRA)
			PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL (GEISEL)
03	10/05/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **BANANEIRAS**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único) (nova visitação)
04	10/05/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **BELÉM**	**PROMOTR DE JUSTIÇA** (único)
05	30/05/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SAPÉ**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
			PROMOTOR DE JUSTIÇA CURADOR
06	01/06/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **ITABAIANA**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA (nova visitação)
07	02/06/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **CRUZ DE ESPIRITO SANTO**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
08	06/06/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **MAMANGUAPE**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
			PROMOTOR DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL
09	06/06/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **JACARAÚ**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
10	08/06/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **ALAGOA NOVA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
11	08/06/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **ALAGOINHA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
12	02 e 03/08/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA **CAPITAL**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA
			3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA
			4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA
			5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA
			6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA
			7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA
13	08/08/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **PEDRAS DE FOGO**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)

14	09/08/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA **CAPITAL**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL**
15	23/08/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **ARAÇAGI**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
16	23/08/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **GUARABIRA**	**2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**
17	30/08/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **RIO TINTO**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
18	13/09/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **BOQUEIRÃO**	**PROMOTR DE JUSTIÇA** único) (nova visitação)
19	13/09/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **CABACEIRAS**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
20	19/09/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **PILAR**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único) (nova visitação)
21	04/10/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **ARARA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
22	04/10/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE **CAMPINA GRANDE**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CURADOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CURADOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
23	19/10/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **UIRAÚNA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
24	26/10/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **GURINHÉM**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
25	07/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **PATOS**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA CURADOR**
26	07/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SÃO MAMEDE**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
27	08/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SANTA LUZIA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
28	09/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **CAAPORÃ**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
29	10/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **UMBUZEIRO**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
30	17/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **MARI**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
31	22/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **LUCENA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
32	23/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **INGÁ**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
33	24/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SANTA RITA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA CURADOR**
34	28/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **QUEIMADAS**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
35	30/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SOLÂNEA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
36	30/11/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **CACIMBA DE DENTRO**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
37	05/12/20/11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **ALHANDRA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
38	06/12/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **AREIA**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
39	06/12/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **REMÍGIO**	**PROMOTOR DE JUSTIÇA** (único)
40	07/12/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **CABEDELO**	**3º PROMOTOR DE JUSTIÇA**
			4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

ANEXO II

(PORTARIA CGMP Nº 01/2011)

CRONOGRAMA DE CORREIÇÕES 2011

Quant.	DATA	UNIDADE DO MP (PROMOTORIA x LOCAL)	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
1	21 e 22/03/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SÃO BENTO**	**Promotor de Justiça** (único) (AUDIÊNCIA PÚBLICA)
2	05/04/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **BONITO DE SANTA FÉ**	**Promotor de Justiça** (único)
3	06/04/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**	**Promotor de Justiça** (único)
4	09/05/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SERRARIA**	**Promotor de Justiça** (único)
5	17/08/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **ITAPORANGA**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
			PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
			PROMOTOR DE JUSTIÇA CURADOR
6	12/09/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **POCINHOS**	**Promotor de Justiça** (único) (AUDIÊNCIA PÚBLICA)
7	03/10/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **CAIÇARA**	**Promotor de Justiça** (único)
8	18 e 19/10/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE **SOUSA**	**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
			3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
			4º PROMOTOR DE JUSTIÇA
			5º PROMOTOR DE JUSTIÇA
			PROMOTOR DE JUSTIÇA CURADOR
			1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
			2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

SEVERINO RAMALHO LEITE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANA ELIZABETH TORRES SOUTO
DIRETORA TÉCNICA

ALBIEGE LEA ARAÚJO FERNANDES
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

PORTARIA Nº 0155/2011
João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público),
R E S O L V E exonerar o servidor HERIBERTO NORONHA DE SOUSA, Agente de Promotoria, matrícula nº 700.091-0, do cargo, em comissão, de Assessor IV de Apoio Financeiro, Código MP-NAAD-509, desta Procuradoria-Geral de Justiça.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0156/11
João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o disposto no art. 126, II, da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 8.470, de 08.01.2008, publicada no D.O. de 09.01.2008,
R E S O L V E nomear a servidora ROSA NEREIDA DO NASCIMENTO S. ROCHA, Oficial de Promotoria II, matrícula nº 701.340-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV de Apoio Financeiro, Código MP-NAAD-509, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação.
CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0157/11
João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.
R E S O L V E interromper, a partir de 25/01/11, o gozo de férias individuais da Servidora PAULA LUÍZA RANGEL DE FIGUEIREDO, Oficial de Promotoria I, matrícula nº 700.138-0, do cargo, em comissão, de Assessor IV de Apoio Administrativo, Código MP-NAAD-505, desta Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao exercício 2011, anteriormente fixadas para serem gozadas de 07/01/11 a 05/02/11, ficando os dias restantes para gozo oportuno.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0027/2011
João Pessoa, 07 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público),
R E S O L V E designar o Doutor HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO, 10º Promotor de Justiça Cível da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de João Pessoa, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotor de Justiça Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itaporanga, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, de igual entrância, em virtude da vacância da referida Promotoria.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS PARTICULARES

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º Ofício de Protesto - 5º Ofício de Notas
Bela. Maria Ângela Souto Cantalice
Praça 1817, 40 - Centro - J. Pessoa - Fone: 3241-3040

E D I T A L

Responsavel.: ACADEMIA ALTO FITNESS
CPF/CNPJ....: 011112333/0001-29
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 120,00
Cedente.....: SINDICATO DAS ACADEMIAS E DEMAIS EM
Apresentante: CEF/AG.TRINC. 00.360.305/0037-15.
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 000669
Responsavel.: BTU E BTU AR CONDICIONADO E CONSTRU
CPF/CNPJ....: 002314187/0001-23
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 286,38
Cedente.....: REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPO
Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 000542
Responsavel.: ERIVALDO JOSE DA SILVA AQUINO
CPF/CNPJ....: 067845534-11
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 172,29
Cedente.....: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Apresentante: BCO BRADESCO S.A-60746948/0435-12
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003179
Responsavel.: JOSE OTAVIO DE A. DA SILVEIRA
CPF/CNPJ....: 424270294-91
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 460,00
Cedente.....: COMERCIAL DASSA A P LTDA ME
Apresentante: BANCO ITAU S.A-60701190/0001-04
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 002462
Responsavel.: LJL CONST. INC. LOC. E CONSULT
CPF/CNPJ....: 007698967/0001-38
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 1.060,00
Cedente.....: ITAU UNIBANCO S.A.
Apresentante: BCO BRADESCO S.A-60746948/0435-12
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 002881
Responsavel.: MARIA DE FATIMA SOUZA ALMEIDA
CPF/CNPJ....: 040974834/0001-12
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 428,48
Cedente.....: DM TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003466
Responsavel.: MARCELO VIANA PINTO
CPF/CNPJ....: 953822594-53
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 300,00
Cedente.....: BR PECAS E SERVICOS LTDA
Apresentante: CEF/AG.TRINC. 00.360.305/0037-15.
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 002119
Responsavel.: R L COMERCIO VAREJISTA DE DOCE
CPF/CNPJ....: 007316785/0001-55
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 631,36
Cedente.....: BANCO ABC BRASIL SA
Apresentante: BANCO ITAU S.A-60701190/0001-04
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003101
Responsavel.: SANDRO LUCIO COUTINHO
CPF/CNPJ....: 789064824-34
Titulo.....: IND CONDOMINIO R$ 140,00
Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALZIRA ESPIN
Apresentante: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALZIRA ESPIN
Protocolo...: 2011 - 001864
Responsavel.: SANTE DISTRIBUIDORA MATERIAS HOSPIT
CPF/CNPJ....: 008568526/0001-84
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 144,05
Cedente.....: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Apresentante: BCO BRADESCO S.A-60746948/0435-12
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2010 - 069485
Responsavel.: TORNADO LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ....: 008380938/0001-96
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 510,00
Cedente.....: WILSON AUGUSTO DA SILVA
Apresentante: CEF/AG.TRINC. 00.360.305/0037-15.
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 002918
Em obediencia ao Art. 15 da Lei No. 9.492, de 10 de Setembro de 1997, ficam intimadas as Pessoas Fisicas e Juridicas acima citadas a virem pagar os titulos supra, no prazo de tres dias uteis,ou darem, por escrito, as razoes por que nao o fazem, dirigindo-se, para tanto,ao 2o Tabelionato de Protesto, a Praca 1817, 40 - Centro - Joao Pessoa-PB, sob pena de serem os referidos titulos PROTESTADOS, na forma da LEI.
Joao Pessoa, 26/01/2011
Bela. MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE
- Titular -

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31
Fone: 3241.7177
1º Ofício de Protesto

E D I T A L

Responsavel.: AGUIA LOCACAO DE VEIC.E.MAQ.LT
CPF/CNPJ....: 012890217/0001-01
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 250,00
Cedente.....: VALCELIO FERREIRA DA SILVA
Apresentante: BANCO ITAU S/A - AG. JOAO PESSOA
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 004111
Responsavel.: ANA MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ....: 645414364-34
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 68,00

Cedente.....: INOVE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Apresentante: BANCO ABN AMRO REAL S/A AG CENTRO
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 002817
Responsavel.: CARLOS MACHADO BORGES
CPF/CNPJ....: 374327614-34
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 67,10
Cedente.....: ATACAMED COMERCIO DE PROD FARMACEUT
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003690
Responsavel.: CRISTIANE G ARAUJO DANTAS
CPF/CNPJ....: 010198364-66
Titulo.....: DUP PRES SER IN R$ 400,00
Cedente.....: CONDOMINIO RES PRINCIPE DE GRANADA
Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003551
Responsavel.: ESTRATEGIA ENG. CONST. E INCORPORAC
CPF/CNPJ....: 008889346/0001-02
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 910,00
Cedente.....: ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A.
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 004203
Responsavel.: FALCAO GAS LTDA
CPF/CNPJ....: 003313979/0001-46
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 1.007,48
Cedente.....: HIDRAULDIESEL SERV HIDR LTDA
Apresentante: BANCO ITAU S/A - AG. JOAO PESSOA
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003430
Responsavel.: FALCAO GAS LTDA
CPF/CNPJ....: 003313979/0001-46
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 1.007,48
Cedente.....: HIDRAULDIESEL SERV HIDR LTDA
Apresentante: BANCO ITAU S/A - AG. JOAO PESSOA
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003431
Responsavel.: FALCAO GAS LTDA
CPF/CNPJ....: 003313979/0001-46
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 1.007,48
Cedente.....: HIDRAULDIESEL SERV HIDR LTDA
Apresentante: BANCO ITAU S/A - AG. JOAO PESSOA
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003432
Responsavel.: FERNANDA DINIZ AMORIM PONTES
CPF/CNPJ....: 011202186/0001-88
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 723,31
Cedente.....: AMBAR BANK FOMENTO MERCANTIL LTDA
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003481
Responsavel.: GILBERTO MIRANDA E SILVA
CPF/CNPJ....: 004698281/0001-59
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 4.052,98
Cedente.....: HPN SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A AG CENTRO JPA
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003170
Responsavel.: GILBERTO MIRANDA E SILVA
CPF/CNPJ....: 004698281/0001-59
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 266,00
Cedente.....: ROVEST COMERCIAL LTDA
Apresentante: BANCO ITAU S/A - AG. JOAO PESSOA
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003417
Responsavel.: JJ IND DE PROD DE LIMPEZA
CPF/CNPJ....: 004358556/0001-05
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 357,00
Cedente.....: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO C
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 004163
Responsavel.: JOSE EDUARDO DANTAS DE ALMEIDA
CPF/CNPJ....: 069920754-11
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 249,60
Cedente.....: SIDNEY C. DORE INDUSTRIA DE REFRIGE
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003931
Responsavel.: K A ENGENHARIA CONST E SERV LTDA
CPF/CNPJ....: 007981698/0001-12
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 95,00
Cedente.....: B.M.A. LOCACOES LTDA
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003694
Responsavel.: LUCIANA ALVES ARARAUNA
CPF/CNPJ....: 951280264-34
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 50,98
Cedente.....: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS PB L
Apresentante: BANCO ABN AMRO REAL S/A AG CENTRO
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 004076
Responsavel.: MARIVALDA ALVES CARNEIRO
CPF/CNPJ....: 622212304-00
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 520,00
Cedente.....: JARBAS ARAUJO PESSOA
Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 004256
Responsavel.: MASTER COUROS COM LTDA
CPF/CNPJ....: 003730880/0001-40
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 2.600,00
Cedente.....: NORDESTE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003343
Responsavel.: NF DIST.E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ....: 005765980/0001-37
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 596,67
Cedente.....: Q-PECAS E SERVICOS LTDA
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003476
Responsavel.: PALLOMA EURIBIA SOUZA DA NOBREGA
CPF/CNPJ....: 012202664/0001-12
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 493,00
Cedente.....: IDEAL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA V
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 004173
Responsavel.: SOL COM E DISTR DE TINTAS LTDA
CPF/CNPJ....: 000368677/0002-68
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 737,59
Cedente.....: STARDUR TINTAS ESPECIAIS LTDA
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003991
Responsavel.: SOLANGE DE FARIAS DE MEDEIROS
CPF/CNPJ....: 003084028/0001-42
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 958,80
Cedente.....: VENTURA E SARAIVA LTDA
Apresentante: BANCO ITAU S/A - AG. JOAO PESSOA
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 001806
Responsavel.: SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA.
CPF/CNPJ....: 008824586/0001-10
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 316,00
Cedente.....: HIGIENIZA COMERCIO LTDA ME
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 002507
Responsavel.: TIPPO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
CPF/CNPJ....: 010348549/0001-25
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 1.166,00
Cedente.....: OLIVEIRA E LOPES LTDA
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A AG CENTRO JPA
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 003366
Responsavel.: WELLINGTON SOUZA DE LIMA
CPF/CNPJ....: 012771340/0001-03
Titulo.....: DUP VEN MER IND R$ 338,30
Cedente.....: TEAM SPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LT
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
JOAO PESSOA PB
Protocolo...: 2011 - 004159
Em razao de que os supracitados devedores nao foram encontrados ou se recusaram a aceitar a devida intimacao, em obediencia ao Art.15 da Lei No.9.492 de 10.09.1997, intimo as pessoas fisicas e juridicas acima citadas a virem pagar, ou darem por escrito as razoes que tem, neste 1o. Oficio de Protesto a rua Candido Pessoa No.31, nesta Cidade,no prazo de 03 (tres) dias uteis, a partir desta data, sob pena de serem os referidos titulos PROTESTADOS, na Forma da LEI.
Joao Pessoa, 26/01/2011
Bel. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO
- Titular -

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2011.000003

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 13/01/2011 13:36

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 0004968-23.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. KLEBER MARTINS DE ARAÚJO) x LUIZ NUNES CORIOLANO NETO (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA. ... 3- (...)às partes para especificarem provas, no prazo de 05 (cinco) dias...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0000607-80.1997.4.05.8200 ANTONIO PAULO DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x ANTONIO PAULO DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...13. Isto posto, nos termos do artigo 475-J, intime-se O AUTOR para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a complementação do crédito no valor de R$ 33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida, advertindo-se-lhe de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º.

3 - 0002535-61.2000.4.05.8200 FRANCISCO MANOEL TORRES DE OLIVEIRA (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES, EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ...2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exeqüendo, conforme petição e documento (fls.132/133). 3. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 0002175-77.2010.4.05.8200 ANA CRISTINA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JOSILENE SALVINO DE OLIVEIRA BATISTA, MARIA APARECIDA RAMOS DE ALCANTARA, ALMIR FERNANDES DA SILVA, ANA CARLA FERNANDES) x ALFALIT BRASIL (Adv. SEM ADVOGADO) x FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAC AO -FNDE (Adv. SEM PROCURADOR). ...12. Isto posto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pelo FNDE (fls. 56 e 67), indefiro o pedido (fls. 58) de chamamento da UNIÃO como litisconsorte passiva necessária e declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação, razão pela qual determino a remessa destes autos à Justiça Estadual, nos termos do CPC, art. 113, § 2º, visto que a Justiça do Trabalho também declinou da competência para julgamento desta ação (fls. 170/173). 13. À Seção de Distribuição e Registro para exclusão do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (fls. 02) do pólo passivo do termo de autuação (fls. 02). 14. Após o decurso do prazo legal para recurso, remetam-se estes autos à Justiça Estadual, Comarca desta capital, local da sede da reclamada ALFALIT BRASIL (fls. 43), com a prévia baixa do feito na Distribuição.

5 - 0003769-29.2010.4.05.8200 NEIDE PESSOA DE ARAUJO (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO, DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA, ANNA STEPHANIE DE BRITO VEIGA PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x AIRTON IDEAO LEITE (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Mantenho a decisão agravada (fls. 54/55) por seus próprios fundamentos...

6 - 0003529-40.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE IGARACY (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Mantenho a decisão agravada (Fls. 1059/1060) por seus próprios fundamentos...

7 - 0002824-42.2010.4.05.8200 TERCINO MARCELINO FILHO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Mantenho a decisão agravada (fls. 78) por seus próprios fundamentos.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

8 - 0003927-84.2010.4.05.8200 ORLANDO DE CAVALCANTI VILLAR FILHO E OUTRO (Adv. BRUNO CAVALCANTI DIAS, CLEANTO GOMES PEREIRA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ...30. Isto posto, fundamentado na CF, art. 5º, LXIX, na Lei nº 12.016/2009, art. 1º, e no CPC, art. 269, I, concedo parcialmente a segurança requerida pelos impetrantes ORLANDO DE CAVALCANTI VILLAR FILHO e GENIVAL ALVES DE AZEREDO para determinar ao impetrado SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB que se abstenha de adotar as medidas previstas na Carta-Circular nº 02/2010 - GAB/SRH/UFPB, referentes às parcelas de “quintos incorporados” ou VPNI pagas no período anterior ao qüinqüênio que precedeu a data do ato impugnado (05/maio/2010), em face da decadência prevista na Lei nº 9.784/1999, art. 54, restando mantidas as alterações recomendadas pela Equipe de Auditoria Especial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, relativamente às parcelas de “quintos incorporados” ou VPNI recebidas pelos impetrantes no período posterior a 05/maio/2005, ficando proibido, todavia, o desconto de qualquer valor, a título de reposição ao Erário, concernente aos valores auferidos de boa-fé pelo(a) servidor(a) sob a rubrica de quintos incorporados. 31. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as súmulas nºs 512/STF e 105/STJ, c/c a Lei nº 12.016/2009, art. 25. 32. Custas ex lege. 33. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi da Lei nº 12.016/2009, art. 14, § 1º.

9 - 0004208-40.2010.4.05.8200 WALDER CORREIA DE BRITO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO NUCLEO ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS NO ESTADO DA PARAIBA. ...20. Isto posto, fundamentado na CF, arts. 5º, LXIX, e 40, § 4º, na Lei nº 12.016/2009, art. 1º, no CPC, art. 269, I, e demais jurisprudência referida, concedo parcialmente a segurança para determinar ao impetrado CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAÍBA faça computar o tempo de serviço prestado em condições especiais do impetrante WALDER CORREIA DE BRITO, no período entre 13/dezembro/1990 e novembro/2009, com a aplicação do fator 1.40, e a conseqüente averbação na ficha financeira para fins de aposentadoria ou acréscimo em sua aposentadoria proporcional. 21. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as súmulas nºs 512/STF e 105/STJ, c/c a Lei nº 12.016/2009, art. 25. 22. Custas ex lege. 23. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, ex vi da Lei nº 12.016/2009, art. 14, § 1º.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 13/01/2011 13:36

24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

10 - 0001709-54.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARILUCE BURITI DE SOUZA (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO). 2-Recebo a apelação da R. (fls.117/133) em ambos os efeitos. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

11 - 0008624-22.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x COMERCIAL SANTOS DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls.42 v.). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

12 - 0001154-03.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ROCHELE PEREZ TIMOTEO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão (fls.83-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

13 - 0001319-50.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MONTEL INTERMARES MINIMERCADO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão (fls.59-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

14 - 0006774-93.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x GEORGE VASCONCELOS BARRETO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão (fls.32). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

15 - 0008322-56.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ALUMIFORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão (fls.59-v e 66-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

16 - 0002067-48.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x LUIZ ALBERTO DE SOUZA PAIVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão (fls.45-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

17 - 0006107-73.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x SEVERINA PAULO DOS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão (fls.46-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

18 - 0006817-93.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x FRANCISCO LEONARDO NUNES FERREIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão (fls.29), no prazo de 10 (dez) dias...

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

19 - 0005654-59.2002.4.05.8200 ALFREDO HEIM FILHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). ...4- Isto posto, homologo os cálculos da contadoria (fls. 244/252) e, fundamentado no CPC, artigo 794, I, declaro extinta a obrigação de fazer, para que produza jurídicos e legais efeitos. 5- Intime-se o A/exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a execução da obrigação de pagar, sob pena de arquivamento do feito com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

20 - 0003017-28.2008.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ESPOLIO DE MARIA STELLA LINS CORREIA LIMA,REPRES. P/S/ FILHA MARIA SELMA LINS BONIFACIO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES). 2- Recebo a(s) apelação(ões) do INCRA (fls. 50/55) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3- Intime-se a parte contrária para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5.ª Região.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

21 - 0000310-10.1996.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. EUCLIDES DIAS DE SA FILHO) x MARIA JULINDA DA CUNHA PEREIRA RIBEIRO COUTINHO E OUTROS (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR). 2. O cumprimento de obrigação de pagar quantia certa independe de processo executivo autônomo, processando-se de acordo com o CPC, art. 475-J, introduzido pela Lei nº 11.232/200. 3. Quanto ao pedido de cumprimento da obrigação de pagar, existe nos autos demonstrativo atualizado do valor do débito, não tendo sido recolhidas as custas processuais. 4. Ante o exposto, determino aos credores que, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciem o pagamento das custas complementares da execução, calculadas com base no crédito apurado, nos termos da Lei

nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, parte final, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara, ficando os credores advertidos, desde já, de que o descumprimento da determinação acarretará o arquivamento do feito, por falta de pressuposto processual para o prosseguimento do procedimento executivo. 5.Depois de recolhidas as custas processuais pelos credors da obrigação, cumpra-se o item 06 da decisão (fls. 545).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

22 - 0002537-21.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JAMES MACHADO ALVES E OUTRO (Adv. ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ). ...09.- Ante o exposto: a) defiro o pedido de fls. 61/62 e determino o desbloqueio, através do Sistema BACEN-JUD, da conta corrente nº 1705208.3, Ag. nº 2857, mantida no Banco Real S/A, objeto de constrição judicial nestes autos (fl. 47), de titularidade da co-executada ERLANDA EGYPTO ALVES; b) defiro o pleito da CEF (fl. 72) de suspensão do feito por 180 (cento e oitenta) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

23 - 0005987-30.2010.4.05.8200 MARIA JOSE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x ENERGISA - PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). 01.- Tendo-se em vista que, na relação jurídica processual, não há qualquer dos entes mencionados no artigo 109, I, da CF/88, o caso é de deslocamento de competência para Justiça Estadual, nos termos do artigo 113 do CPC. 02.- Secretaria, encaminhe os autos para a comarca indicada pela parte autora e, não havendo indicação, o encaminhamento deve ser feito para a comarca de João Pessoa.

24 - 0006660-23.2010.4.05.8200 JOSEMAR DINIZ DE MELO E OUTRO (Adv. AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CESAR VERZULEI L.S. DE OLIVEIRA(FN)). 2- Intime-se a parte autora, através de seu ilustre patrono para que, em 10 (dez) dias, esclareça se deseja discutir o valor do benefício de fl. 18 ou do benefício de fl. 19, ocasião em que deverá informar se houve prévio requerimento administrativo, bem como justificar o valor dado à causa.

25 - 0007351-37.2010.4.05.8200 JOSE GALDINO SANTOS (Adv. NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 09.- Em face do exposto, pronuncio a decadência, indefiro a inicial e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, e do artigo 295, IV, ambos do CPC. 10.- Não tendo havido a formação da relação jurídica processual trilateral, não haverá a condenação em honorários advocatícios. 11.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.289/96 e da Lei n.º 1.060/50.

26 - 0007792-18.2010.4.05.8200 ANASTÁCIO AURELIANO PESSOA (Adv. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Defiro o pedido (Fls. 52).

27 - 0006051-40.2010.4.05.8200 MONICA DOS SANTOS SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x ENERGISA - PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). 01.- Tendo-se em vista que, na relação jurídica processual, não há qualquer dos entes mencionados no artigo 109, I, da CF/88, o caso é de deslocamento de competência para Justiça Estadual, nos termos do artigo 113 do CPC. 02.- Secretaria, encaminhe os autos para a comarca indicada pela parte autora e, não havendo indicação, o encaminhamento deve ser feito para a comarca de João Pessoa.

28 - 0006054-92.2010.4.05.8200 MARIA CELIA PEREIRA DE SOUZA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x ENERGISA - PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). 01.- Tendo-se em vista que, na relação jurídica processual, não há qualquer dos entes mencionados no artigo 109, I, da CF/88, o caso é de deslocamento de competência para Justiça Estadual, nos termos do artigo 113 do CPC. 02.- Secretaria, encaminhe os autos para a comarca indicada pela parte autora e, não havendo indicação, o encaminhamento deve ser feito para a comarca de João Pessoa.

29 - 0005990-82.2010.4.05.8200 FRANCISCO ROSENDO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x ENERGISA - PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). 01.- Tendo-se em vista que, na relação jurídica processual, não há qualquer dos entes mencionados no artigo 109, I, da CF/88, o caso é de deslocamento de competência para Justiça Estadual, nos termos do artigo 113 do CPC. 02.- Secretaria, encaminhe os autos para a comarca indicada pela parte autora e, não havendo indicação, o encaminhamento deve ser feito para a comarca de João Pessoa.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

30 - 0006576-56.2009.4.05.8200 CRISTINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL (Adv. FABIO RONELLE C. DE SOUZA, BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, GIOVANA LUCIA FERREIRA PERRUSI) x PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO IFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 18.- Em face do exposto, julgo procedente a demanda, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, bem como nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 12.016/09, e DEFIRO o pedido inicial, confirmando a liminar, para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de exigir da parte impetrante, seja para fins de inscrição e participação no certame seletivo objeto do edital de fls. 21/45, seja para fins de contratação, declaração de que não teve contrato temporário com qualquer Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. 19.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09, da Súmula n.º 512 do e. STF e da Súmula n.º 105 do e. STJ. 20.- Custas na forma da Lei n. º 9.289/96. 21.- Intime-se a parte impetrante, oficie-se à autoridade apontada como coatora e intime-se o IFET, através de sua il. Procuradoria Federal. 22.- Vista ao d. representante do MPF. 23.- Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do artigo 14, § 1.º, da Lei n.º 12.016/09.

31 - 0001917-67.2010.4.05.8200 ZAN JIE LEE (Adv. ZELIA MARIA GUSMAO LEE) x REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Recebo a apelação da UFPB (fls.113/117-v) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

13 - AÇÃO DE DEPÓSITO

32 - 0002092-13.2000.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x JOSELIA VENANCIO E OUTRO (Adv. JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO). ... 10.- Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda, declaro os réus depositários dos valores pertencentes à União e devidamente descriminados na inicial, e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. 11.- Secretaria: a) providencie as alterações cartorárias necessárias, conforme o item 07 acima; b) transitada em julgada esta sentença, expeça-se mandado de entrega, com prazo de 24 horas, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8.866/94. 12.- Honorários advocatícios pelo réu, à base de 5% sobre o valor cobrado (art. 20 do CPC), desde que, sobre o montante inscrito em DAU, já não esteja computada esta verba. 13.- Custas nos termos da Lei n.º 9.289/96.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

33 - 0004266-87.2003.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x ANTONIO ALVES DE FRANCA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO) x MUNICIPIO DE PITIMBU (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA). 2-Recebo a(s) apelação(ões) do IBAMA (fls. 323/342) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3- Intime-se a parte contrária para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Intime-se também os co-réus ANTÔNIO ALVES DE FRANÇA, MARIA JOSERLANE DANTAS DE OLIVEIRA e ROGÉRIO BEZERRA DE CARVALHO, por Carta Precatória, para, querendo, no prazo de 15 quinze) dias, oferecer contra-razões, bem assim para tomar ciência da sentença (fls. 315/320) para fins de interposição de recurso de apelação, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que este último co-réu ROGÉRIO BEZERRA DE CARVALHO deverá constituir advogado no presente feito. 4- Em seguida, com ou sem resposta, e decorrido o prazo do item 04 sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRF da 5.ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 13/01/2011 13:36

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

34 - 0004375-57.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x DANIEL MUNIZ VERAS DE SOUZA (EMPORIUM DA LUZ) E OUTRO (Adv. VALERIA ALMEIDA PEREIRA). ... 2- (...)vista à Exeqüente.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

35 - 0000020-67.2011.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL NO ESTADO DA PARAIBA (CROMB/PB) (Adv. AILTON GOMES DE OLIVEIRA, DANILO DA SILVA MACIEL) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ...indefiro a pretendida liminar...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

36 - 0000736-02.2008.4.05.8200 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, art. 87, item 30 do eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região: 1-Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2- Em seguida, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

37 - 0005394-98.2010.4.05.8200 MARCOS TADEU LACERDA (Adv. RODRIGO AZEVEDO GRECO, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO, FABIO ANDRADE MEDEIROS, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, ALVARO DANTAS WANDERLEY, VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA, FELIPE DE FIGUEIREDO SILVA, RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA, CARLOS EMILIO FARIAS DA FRANCA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 03.- Secretaria: a) retire a etiqueta de tutela pendente; b) ao decurso do prazo supra, certifique e intime as partes, com prazo de 5 dias, para a especificação e justificação de provas a produzir, devendo a parte autora observar o quanto disposto no item 01 supra; c) ao decurso do prazo, certifique e faça os autos conclusos, de imediato.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

38 - 0006999-21.2006.4.05.8200 PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA (Adv. MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO, HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, ALDROVANDO GRISI JUNIOR, JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO, GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA) x CHEFE DA UNIDADE DA SECRETARIA PREVIDENCIARIA SOCIAL EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). ...2- (...) vista ao Impetrante, no prazo de 10(dez) dias...

Total Intimação : 38
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
AILTON GOMES DE OLIVEIRA-35
ALDROVANDO GRISI JUNIOR-38
ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO-37
ALMIR FERNANDES DA SILVA-4
ALVARO DANTAS WANDERLEY-37
ANA CARLA FERNANDES-4
ANNA STEPHANIE DE BRITO VEIGA PESSOA-5
ANTONIO BARBOSA FILHO-1
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-24
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-3,18
BERILO RAMOS BORBA-3
BRUNO CAVALCANTI DIAS-8
BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI-30
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-27,28,36
CARLOS EMILIO FARIAS DA FRANCA-37
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-20
CESAR VERZULEI L.S. DE OLIVEIRA(FN)-24
CLEANTO GOMES PEREIRA-8
DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS-37
DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA-5
DANILO DA SILVA MACIEL-35
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-10
DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-37
DORIS FIÚZA CHAVES-6
EDIGLEY DE BRITO BASTOS-3
EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-3
EDUARDO MONTEIRO DANTAS-37
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-7
ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ-22
EUCLIDES DIAS DE SA FILHO-21
FABIO ANDRADE MEDEIROS-37
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-2
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-22
FABIO RONELLE C. DE SOUZA-30
FELIPE DE FIGUEIREDO SILVA-37
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-10,11,12,13,14,15,17
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-16,34
GENEZIO FERNANDES VIEIRA-32
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-2
GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA-38
GIOVANA LUCIA FERREIRA PERRUSI-30
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-23,27,28,29,36
HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI-38
HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA-26
JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO-1
JOSE ARAUJO DE LIMA-2
JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO-38
JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES-20
JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-5
JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA-5
JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO-32
JOSE MARIO PORTO JUNIOR-21
JOSE RAMOS DA SILVA-7,9
JOSILENE SALVINO DE OLIVEIRA BATISTA-4
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-19
KLEBER MARTINS DE ARAÚJO-1
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-27,28
LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-6
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-23,27,28,29
MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-3
MARCOS ANTONIO CHAVES NETO-26
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-3
MARIA APARECIDA RAMOS DE ALCANTARA-4
MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-5
MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO-38
MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO-5
MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-3
NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-25
PERIVALDO ROCHA LOPES-3
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-31
RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-19
RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE-3
RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA-37
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-3
RODRIGO AZEVEDO GRECO-37
RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-37
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-33
SEM ADVOGADO-4,5,11,12,13,14,15,16,17,18,23,27,28,29,33
SEM PROCURADOR-4,5,6,7,8,9,25,26,30,33,35,36,37,38
VALERIA ALMEIDA PEREIRA-34
VALTER DE MELO-23,27,28,29,36
VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA-37
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-7,9
ZELIA MARIA GUSMAO LEE-31

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITÃO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2011.000006

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 24/01/2011 14:06

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 0002060-24.2008.4.05.8201 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. DIANA MORAIS) x HELENO BATISTA DE MORAIS (Adv. MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA, AMAURI DE LIMA COSTA, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR) x ALBERTO NEPOMUCENO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x DECZON FARIAS DA CUNHA (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, AMAURI DE LIMA COSTA) x TRANSAMERICA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA, MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR). ...4. Ante o exposto, indefiro as provas pericial e testemunhal requeridas pelo Réu ALBERTO NEPOMUCENO à fl. 413. 5. Intime-se o Réu ALBERTO NEPOMUCENO desta decisão.

2 - 0004077-96.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. MARCOS ALEXANDRE B.W. DE QUEIROGA) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x FERNANDO ARAÚJO FILHO (Adv. JOSÉ CÉZAR MUNIZ FECHINE) x MARIA ELIANE GUEDES MARINHO (Adv. ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO). ...Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

3 - 0004260-67.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA) x FERNANDO BARBOSA DE MORAIS (Adv. SEM ADVOGADO) x MARCOS TADEU SILVA (Adv. CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO). ...23. Ante o exposto: a) rejeito as preliminares de carência de ação e de ilegitimidade ativa do MPF, argüidas pelo Réu MARCOS TADEU SILVA às fls. 57/64 e 66/72; b) rejeito a manifestação prévia apresentada pelo Réu MARCOS TADEU SILVA às fls. 57/64 e 66/72; c) e; por estarem presentes indícios suficientes do alegado ato de improbidade, recebo a petição inicial. 24. Indefiro os pedidos do MPF para que seja oficiado ao DENATRAN, aos cartórios de registro de imóveis de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Gado Bravo/PB e à Receita Federal do Brasil. 25. Oficie-se ao Município de Gado Bravo/PB, a fim de que este forneça cópia do procedimento licitatório n°. 04/2003. 26. Intimem-se as partes desta decisão.

4 - 0004262-37.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO (Adv. JOSE NETO FREIRE RANGEL) x ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS (Adv. JOAO PINTO BARBOSA NETTO) x JOÃO JOVEM NETO (Adv. SEM ADVOGADO) x JOÃO FREITAS DE SOUSA E OUTROS (Adv. HUMBERTO ALBINO DE MORAES). 7. Ante o exposto, em relação ao Réu JOÃO JOVEM NETO, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido da relação processual respectiva, na forma do art. 267, inciso VI, e § 3º do CPC; 8. Intime-se o Município de Assunção/PB e dê-se vista ao MPF e à União para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem sobre as contestações de os documentos apresentados pelo Réu ANTÔNIO MARTINIANO DOS SANTOS às fls. 77/280 e pelos Réus JOÃO FREITAS DE SOUZA, ROBÉRIO SARAÍVA GRANJEIRO E DJ CONSTRUÇÕES LTDA às fls. 300/492.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

5 - 0025723-85.1900.4.05.8201 MARTINS COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO) x MARTINS COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBIDAS LTDA (Adv. EVERARDO BEZERRA MARTINS, CATARINA MOTA DE F. PORTO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.
6 - 0106536-31.1999.4.05.8201 MARIA CORREIA DA SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

7 - 0109498-27.1999.4.05.8201 SEVERINO BATISTA DE AMORIM E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA). ...6. Ante o exposto: I) intimem-se os Exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre os pedidos de habilitação contidos às fls. 879/880, bem como sobre os documentos de fls. 883/889; II) e intimem-se, ainda, os Exequentes para, no mesmo prazo, apresentarem a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União referente a Sra. GLEIDE CARVALHO DE AMORIM, bem como a certidão de regularidade fiscal de imóvel rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal. 7. Após o cumprimento do item anterior, concluam-se os autos para decisão.

8 - 0001970-60.2001.4.05.8201 GERALDO SIMOES PIMENTA FILHO E OUTROS (Adv. HUMBERTO DE MOURA CONCENTINO, LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO). ...9. Ante o exposto, constata-se que se encontra correta a metodologia de cálculo adotada pela Contadoria Judicial às fls. 1.474/1.477, razão pela qual fixo o valor da execução nos seguintes termos, adotando-se os cálculos de fl. 1.477, remissivos a outubro de 2009, data da atualização dos valores dos requisitórios: a) Indenização pela terra nua: R$173.445,40 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), remissivos a outubro de 2009; b) Indenização pelas benfeitorias: R$127.030,20 (cento e vinte e sete mil, trinta reais e vinte centavos), remissivos a outubro de 2009; c) Honorários advocatícios sucumbenciais: R$15.023,78 (quinze mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos), remissivos a outubro de 2009. 10. Por outro lado, em face da fixação do valor da execução nos termos acima expostos, impõe-se a retificação dos valores concernentes ao precatório n.º2010.82.01.004.000001 e à RPV n.º2010.82.01.004.000002 (fl. 1.480), conforme abaixo determinado: ?Precatório n.º2010.82.01.004.000001 (pagamento das benfeitorias): R$127.030,20 (cento e vinte e sete mil, trinta reais e vinte centavos), remissivos a outubro de 2009; ?RPV n.º2010.82.01.004.000002 (pagamento de honorários): R$15.023,78 (quinze mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos), remissivos a outubro de 2009. 11. Intimem-se o Exequente e o INCRA desta decisão. 12. Dê-se vista ao MPF.

9 - 0006667-27.2001.4.05.8201 CARMELITA MARIA DA CONCEICAO (Adv. GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS, GILVAN FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

10 - 0002840-03.2004.4.05.8201 MARIA DAURA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x UNIÃO (Adv. RENATO VASCONCELOS MAIA). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

11 - 0002862-61.2004.4.05.8201 ADENI LEAL MEDEIROS FERREIRA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

12 - 0000716-13.2005.4.05.8201 GEORGE GONCALVES RAMOS E OUTROS (Adv. JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x JOANA BEATRIZ NOBREGA x UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

13 - 0000094-94.2006.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ (Adv. CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS, ALBERTO CLEMENTE DE ARAUJO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

14 - 0002281-07.2008.4.05.8201 MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO (Adv. ANIBAL GRACO FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. KATARINA ROCHA BRANDÃO). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

15 - 0002866-25.2009.4.05.8201 TERESINHA ARAUJO SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

16 - 0002870-62.2009.4.05.8201 ROSA PEREIRA NUNES SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. P. R. I.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

17 - 0000299-21.2009.4.05.8201 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO, FABRICCIO QUIXADA STEINDORFER PROENÇA) x HOSPITAL JOAO XXIII LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x SAS - SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE (Adv. ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA). ...Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido pela União neste feito, declarando a extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC, para, apenas, tornar definitiva a reintegração de posse concedida liminarmente às fls. 566/571. Em face a sucumbência mínima da União, condeno as Rés a pagar-lhes honorários advocatícios fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma, na forma do art. 20, § 4.º, c/c o art. 21, parágrafo único, ambos do CPC, bem como a arcarem com as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

18 - 0003725-41.2009.4.05.8201 TELMA MARIA GONÇALVES BARBOSA (Adv. EVANDRO SILVINO COSME) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA, LUIZ MONTEIRO VARAS). ...Ante o exposto: I - julgo prejudicada a preliminar suscitada pela Ré; II - rejeito a prejudicial de mérito suscitada pela Ré; III - e, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para condenar a ECT a pagar à Autora, com a devida atualização monetária e juros de mora na forma da fundamentação supra, indenização por danos materiais no valor correspondente a duas vezes o valor postal pago (exceto serviços adicionais), remissivos à data da postagem (06/02/2009- fl. 18). Em face da sucumbência mínima da Ré (art. 21, parágrafo único, do CPC), condeno a Autora a pagar-lhe honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3.º, do CPC, suspensa essa obrigação pelo prazo e nos termos previstos no art. 11, § 2.º, e do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Autor(a)(s)(es) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

19 - 0002464-07.2010.4.05.8201 DORGIVAL FRANCISCO VELEZ (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em face da sucumbência total do(a)(s) Autor(a)(s)(es), condeno-o(a)(s) a pagar(em) ao INSS honorários advocatícios sucumbenciais individuais de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, suspensa essa obrigação pelo prazo e nos termos previstos no art. 11, § 2.º, e do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Sem custas processuais em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária concedida a(à)(ao)(s) Autor(a)(s)(es) (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

20 - 0000252-76.2011.4.05.8201 INALDA NUNES DA SILVA (Adv. SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA, INALDA NUNES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...1. Intime-se a parte autora para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, justificando o critério utilizado para chegar ao valor atribuído à causa (R$ 40.000,00), tendo em vista tratar-se de dado imprescindível para se verificar a competência para o processamento do feito, que é absoluta nesta hipótese, nos termos do art. 3º, caput e §3º, da Lei nº 10.259/2001, apresentando a respectiva memória de cálculo, bem como a carta de concessão de seu benefício previdenciário.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

21 - 0000213-79.2011.4.05.8201 JOSE CARLOS DE SANTANA JUNIOR (Adv. AMANDA AURORA PEREIRA DA COSTA PORTO) x DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIRCOF - DO IBAMA - CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Em relação ao pedido liminar, em face da necessidade de maiores esclarecimentos em relação aos fatos alegados pelo Impetrante, bem como ante a ausência de risco de perecimento do direito objeto da pretensão inicial em decorrência do aguardo do prazo legal de informações da parte contrária, resta necessária a oitiva da Autoridade Impetrada, e do ente público à qual vinculado para adequado esclarecimento dos fundamentos do ato coator, razão pela qual postergo a apreciação do pedido liminar para após as suas oitivas, na forma abaixo determinada. 2. Intime-se o Impetrante. 3. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar informações, na forma do inciso I do art. 7.º da Lei n.º 12.016/09. 4. Concomitantemente, intime-se o IBAMA, através da sua Representação Judicial, enviando cópia da petição inicial, a fim de que, querendo, ingresse no presente feito, nos termos do inciso II do art. 7.º da Lei n.º 12.016/09.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

22 - 0000917-29.2010.4.05.8201 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA) x J. MACIEL DA SILVA & CIA LTDA (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA). ...13. Ante o exposto: I - indefiro a denunciação à lide da Petrobrás Distribuidora S/A; II - indefiro a prova testemunhal e a prova pericial requeridas pela Parte Ré; III - e indefiro a colheita de depoimento pessoal do Réu e a produção de prova documental requeridas pelo MPF. 14. Intime-se a Parte Ré desta decisão. 15. Dê-se vista ao MPF.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA

Expediente do dia 24/01/2011 14:06

240 - AÇÃO PENAL

23 - 0002093-87.2003.4.05.8201 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x ITONE ALVES DE LIMA (Adv. JOSE LAECIO MENDONCA). SENTENÇA - I. - RELATÓRIO - O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF ofereceu denúncia contra ITONE ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, produtor circense, filho de Damião Pereira de Lima e Ana Alves de Lima, nascido em 07.02.1968, RG n.º 1.671.766- SSP/PB, residente na Rua Otacílio de Albuquerque, n.º 181, Centro, Campina Grande/PB, pela prática da conduta típica prevista no art. 171, § 3º, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 11.05.2007 - fls. 280/281. Foi juntada, à fl. 489, 2ª via do atestado de óbito do Acusado. O MPF requereu, às fls. 491/492, a declaração da extinção da punibilidade do Acusado, nos termos do art. 107, inciso I. Em seguida, o processo foi concluso para sentença - fl. 494 (24.08.2010). É o relatório. II. - FUNDAMENTAÇÃO - Em face do atestado de óbito do Acusado ITONE ALVES DE LIMA de fl. 489, juntado em via original, impõe-se a extinção de sua punibilidade, nos termos do art. 107, inciso I, do CP c/c o art. 61 e o art. 62, ambos, do CPP. III. - DISPOSITIVO - Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do Acusado ITONE ALVES DE LIMA, nos termos do art. 107, inciso I, do CP c/c o art. 61 e o art. 62, ambos, do CPP. Com o trânsito em julgado desta sentença: I - cumpra-se o disposto no art. 809, § 3.º, do CPP; II - remetam-se os autos à Distribuição para que seja alterada a situação de parte do Acusado ITONE ALVES DE LIMA para "EXTINTA A PUNIBILIDADE"; III - e em seguida, arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição, independentemente de novas intimações. P. R. I.

Total Intimação : 23
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-3,4
ALBERTO CLEMENTE DE ARAUJO-13
ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-17
AMANDA AURORA PEREIRA DA COSTA PORTO-21
AMAURI DE LIMA COSTA-1
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-6
ANIBAL GRACO FIGUEIREDO-14
ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA-2
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-6
CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO-3
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-7
CATARINA MOTA DE F. PORTO-5
CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS-13
DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-17
DIANA MORAIS-1
EVANDRO SILVINO COSME-18
EVERARDO BEZERRA MARTINS-5
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-10,11,12
FABRICCIO QUIXADA STEINDORFER PROENÇA-17
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-15,16,19
FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-5
FRANCISCO TORRES SIMOES-5
GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-1
GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS-9
GILVAN FERNANDES-9
GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-22
HUMBERTO ALBINO DE MORAES-4
HUMBERTO DE MOURA CONCENTINO-8
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-6
INALDA NUNES DA SILVA-20
ISAAC MARQUES CATÃO-13
JOAO FELICIANO PESSOA-6
JOAO PINTO BARBOSA NETTO-4
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-6
JOSÉ CÉZAR MUNIZ FECHINE-2
JOSE COSME DE MELO FILHO-6
JOSE LAECIO MENDONCA-23
JOSE NETO FREIRE RANGEL-4
JOSE RAMOS DA SILVA-10,11
JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-10,11,12
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6
KATARINA ROCHA BRANDÃO-14
LEIDSON FARIAS-7,8
LUIZ MONTEIRO VARAS-18
MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA-22
MARCOS ALEXANDRE B.W. DE QUEIROGA-2
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-15,16,19
MARILU DE FARIAS SILVA-16
MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA-17
MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA-1
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-15,16,19
PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA-18
PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-3
PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-4,17
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-6
RENATO VASCONCELOS MAIA-10
RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA-15
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-1
RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-2,15
ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR-1
SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO-2
SARA DE ALMEIDA AMARAL-12
SEM ADVOGADO-3,4,17
SEM PROCURADOR-13,19,20,21
SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA-20
TALES CATAO MONTE RASO-9
TALES CATÃO MONTE RASO-11
THELIO FARIAS-8
VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-8
VICTOR CARVALHO VEGGI-1,23
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-11

Setor de Publicação
LIVIO AUGUSTO MONTALVÃO COSTA CARVALHO
Diretor(a) da Secretaria
4ª. VARA FEDERAL

5ª. VARA FEDERAL
CRISTIANE MENDONÇA LAGE
Juíza Federal
Nº. Boletim 2011.000002

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELA MMª. JUIZA FEDERAL HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA

Expediente do dia 24/01/2011 14:53

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃ0

1 - 0002834-91.2007.4.05.8200 SOANE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA E OUTRO (Adv. ODISA MARIA NOBREGA DE MIRANDA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos, condenando a parte autora a arcar com a verba honorária da Fazenda Nacional, fixada esta em 10% do valor atualizado do débito em execução, atendidas as prescrições do §4º do art. 20 do CPC.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

2 - 0006292-92.2002.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA) x JOSE ROSA DA SILVA (Adv. JANIO LUIS DE FREITAS, ALBERTO LOPES DE BRITO). DECISÃO

[...]14. Ademais, o credor igualmente não demonstrou que a alienação ou oneração do bem resultou na insolvência do devedor. 15. Desta forma, no que se refere à alienação do bem descrito na certidão de fl. 63, os elementos dos autos não permitem o pretendido reconhecimento de fraude à execução. 16. Isso posto, indefiro o requerimento de fl. 66. 17. Intimem-se.

3 - 0000755-81.2003.4.05.8200 FAZENDA NACIONAL (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA E OUTRO (Adv. FERNANDA ROCHA CAMPOS POGLIESE, RAUL MANOEL LIMA CAVALCANTI, SUÊNYA DE SOUSA ALMEIDA, SERGIO BARBOSA ALVES). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

4 - 0009580-14.2003.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x PB TUR HOTEIS S/A (Adv. ODILON LIVIO DE SOUZA BARROS, FRANCINAIDE FERNANDES BELMONT). Considerando que a dívida aqui excutida foi paga, conforme documentos acostados aos autos, JULGO EXTINTO(S) o(s) feito(s) indicado(s) em epígrafe, nos termos do art. 794, inciso I do CPC, como requerido.

5 - 0012614-26.2005.4.05.8200 FAZENDA NACIONAL (Adv. CARLOS ROBERTO DE ANDRADE ROCHA) x FARMACIA ARTEZANAL DE MANIPULACAO ROVAL LTDA E OUTROS (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO). JULGO EXTINTO(S) o(s) feito(s) indicado(s) em epígrafe, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, c/c o art. 26 da Lei 6.830/80, em razão da decadência do débito aqui cobrado, reconhecida pela exequente ante o teor da Súmula Vinculante nº 8 do STF.

6 - 0007393-57.2008.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x JADCELY RODRIGUES VIEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

7 - 0003737-58.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x JANE MARIA MEDEIROS DE SOUZA SARINHO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

8 - 0006449-21.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x RAFAEL HOLANDA LINS (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

9 - 0008722-70.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS) x CÂNDIDA FERNANDES ARAÚJO DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

10 - 0008731-32.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS) x MARCOS THADEU DE FREITAS PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC, como requerido.

11 - 0008962-59.2009.4.05.8200 COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR) x FLORES AGROPEC SA FAPESA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTO(S) o(s) feito(s) indicado(s) em epígrafe, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, como requerido pelo exeqüente, em virtude do cancelamento da Certidão da Dívida Ativa que aparelha a presente execução.

12 - 0009582-71.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS) x MARCOS THADEU DE FREITAS PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC, como requerido.

13 - 0009579-19.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS) x MICHELYNE DE CARVALHO MOREIRA BRANCO (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC, como requerido.

14 - 0009758-50.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS) x MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE TOSCANO (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC, como requerido.

15 - 0004979-18.2010.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI L.S. DE OLIVEIRA(FN)) x BENTO PEREIRA DINIZ FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). Considerando que a dívida aqui excutida foi paga,

conforme documentos acostados aos autos, JULGO EXTINTO(S) o(s) feito(s) indicado(s) em epígrafe, nos termos do art. 794, inciso I do CPC, como requerido.

16 - 0003088-59.2010.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x TELMA VIEIRA CARDOSO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

17 - 0009267-43.2009.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 21ª REGIÃO - CRECI/PB (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x CRISTOVÃO BRUNO SILVA SOUSA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

18 - 0001952-95.2008.4.05.8200 J J CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. ZELIA MARIA GUSMAO LEE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA, SEM PROCURADOR) x MATHIAS FERNANDO TAVARES DE MELO. ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos de terceiro,condenando a autora a arcar com as custas processuais devidas na espécie e com os honorários advocatícios da parte contrária, fixados estes em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

19 - 0000579-68.2004.4.05.8200 S/A DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA - SAELPA (Adv. RAUL M L CAVALCANTI, GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO, SERGIO BARBOSA ALVES, SUÊNYA DE SOUSA ALMEIDA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). 1. Tendo em vista o pagamento do débito, consoante cópia da sentença prolatada nos autos da execução embargada (fl. 881), resta prejudicado o processamento do recurso de apelação às fls. 851-862. 2. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

20 - 0006257-93.2006.4.05.8200 INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE S/A (Adv. FABIO MASSAYUKI OSHIRO, ALEXANDRE NASRALLAH, DANIELA TAVARES ROSA MARCACINI, CARMELA LOBOSCO, GUSTAVO SANTOS GERONIMO, MADALENA BRITO DE FREITAS, GUILHERME ESCUDERO JUNIOR, RENATO MAZZAFERA FREITAS, ALEXANDRE BISSIATO FANTINI, CARLOS HENRIQUE TERÇARIOL BERGONSO, HERIK ALVES DE AZEVEDO, MILTON PESTANA COSTA FILHO, ANACLER SANTANA BATISTA, MICHAEL ANTONIO LIZOT, ALINE NUNES PEREIRA, LEANDRO DE FARIA VIEIRA, MARIA CELIA RIBEIRO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. CARLOS ROBERTO DE ANDRADE ROCHA). ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

21 - 0000042-67.2007.4.05.8200 SEVERINO CORDEIRO DA COSTA (Adv. FRANCISCO MARIA FILHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC, deixando de condenar a parte autora nos honorários advocatícios da Fazenda Nacional, à vista do disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 11.941/2009.

22 - 0008584-74.2007.4.05.8200 VIRGINIA BEZERRA CAVALCANTI DANTAS (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

23 - 0010507-38.2007.4.05.8200 TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA (Adv. LINDINALVA TORRES PONTES) x FAZENDA NACIONAL (Adv. CARLOS ROBERTO DE ANDRADE ROCHA). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, V, do CPC, deixando de condenar a parte autora nos honorários advocatícios da Fazenda Nacional, à vista do disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 11.941/2009.

24 - 0001822-08.2008.4.05.8200 AMIP - ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDA (Adv. LISANKA ALVES DE SOUSA, JORGE FELIPE DE OLIVEIRA GOMES) x FAZENDA NACIONAL (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, V, do CPC, deixando de condenar a parte autora nos honorários advocatícios da Fazenda Nacional, à vista do disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 11.941/2009.

25 - 0002681-24.2008.4.05.8200 AMIP - ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDA (Adv. JOSE VALDEMIR DA SILVA, PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, LISANKA ALVES DE SOUSA, MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA, JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, condenando a embargante a arcar com os honorários advocatícios da parte contrária, fixados estes em 10% (dez por cento) do valor atualizado da execução, atendidas as prescrições do art. 20, § 4º, do CPC.

26 - 0002968-84.2008.4.05.8200 S/A O NORTE (Adv. FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, MARCELO WEICK POGLIESE, RENAN DO VALLE MELO MARQUES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos, deixando de condenar o executado nos honorários advocatícios da Fazenda Nacional, eis que já computado no débito excutido o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR.

27 - 0003554-24.2008.4.05.8200 SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA (Adv. RAUL M L CAVALCANTI, SERGIO BARBOSA ALVES, SUÊNYA DE SOUSA ALMEIDA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA). ISSO POSTO, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) a desistência da ação, a requerimento da autora, e, consequentemente, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC , deixando de condenar a parte autora nos honorários advocatícios da Fazenda Nacional, à vista do disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 11.941/2009.

28 - 0006423-57.2008.4.05.8200 ELIZABETH BARBALHO DA SILVA (Adv. NELSON AZEVEDO TORRES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, condenando a embargante a arcar com os honorários advocatícios da parte contrária, fixados em 10% do valor atualizado da execução, atendidas as prescrições do art. 20, § 4º do CPC.

29 - 0006646-10.2008.4.05.8200 MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GRIMALDI GONÇALVES DANTAS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos para fixar, como valor da condenação em execução nos autos principais, o montante de R$ 737,11, calculado pela Contadoria do Juízo (fls. 34), atualizados até novembro de 2010.

30 - 0006960-53.2008.4.05.8200 MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. ROBERTA MARIA FEITOSA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GRIMALDI GONÇALVES DANTAS) x UFPB - INSTITUTO MATEMÁTICO (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos para fixar, como valor da condenação em execução nos autos principais, o montante de R$ 256,92, calculado pela Contadoria do Juízo (fls. 33), atualizados até novembro de 2010.

31 - 0001616-57.2009.4.05.8200 MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. GENE SOARES PEIXOTO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GRIMALDI GONÇALVES DANTAS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos para fixar, como valor da condenação em execução nos autos principais, o montante de R$ 728,17, calculado pela Contadoria do Juízo (fls.33-34), atualizados até novembro de 2010.

32 - 0005854-85.2010.4.05.8200 ESTADO DA PARAIBA (Adv. ADLANY ALVES XAVIER) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). DESPACHO

[...]6. Isso posto, intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação, sob pena de indeferimento, especialmente: - inicial executiva, certidão de dívida ativa e discriminativo de débito (fls. 03-10 da execução); - despacho citatório, termo de juntada do mandado e respectivo mandado de citação (fls. 15, 17 e 18 da execução - frente e verso); e - documento ou ato normativo que demonstre a extinção da Fundação de Saúde do Estado da Paraíba e a eventual absorção do patrimônio desse ente público pelo Estado da Paraíba ou qualquer outra circunstância que evidencie a sua legitimidade em oferecer os embargos à execução.

33 - 0008111-83.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Com base nos novos dispositivos do CPC relativos à execução de títulos extrajudiciais, alterados pela Lei nº 11.382/2006, os embargos à execução serão recebidos, em regra, sem efeito suspensivo.
2. Entretanto, observa-se que a dívida discutida encontra-se garantida integralmente por depósito judicial, e que a sua conversão em renda do exeqüente causaria à executada dano grave de difícil reparação em caso de procedência da demanda. 3. Assim, recebo os embargos e suspendo a execução, ante o atendimento dos pressupostos do art. 739-A, §1º, do CPC. 4. Intime-se o embargado, para, querendo, impugnar os presentes embargos, oportunidade em que deverá indicar as provas que pretende produzir, com declaração de finalidade. 5. Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

34 - 0000764-92.1993.4.05.8200 BRAULIO JORDAO DE QUEIROZ BRITO (Adv. RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA, MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, RITA VALERIA CAVALCANTE MENDONCA, MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intime-se o exequente para, querendo, requerer a execução do julgado, instruindo o pedido com memória discriminada e atualizada do cálculo.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

35 - 0007410-30.2007.4.05.8200 GENARO DA SILVA TAVARES (Adv. CELSO PEREIRA DA SILVA, JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA) x ANTONIO DUARTE VASCONCELOS x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos.
2. Ao apelado para, querendo, no prazo legal, apresentar resposta ao recurso.
3. No decurso, com ou sem esta, certifique-se e subam os autos ao e. TRF - 5ª Região. 4. Intime-se.

36 - 0009194-71.2009.4.05.8200 ALVARO DE AMORIM GARCIA XIMENES (Adv. ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. CESAR VERZULEI L.S. DE OLIVEIRA(FN)). 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2. Deixo de apreciar a petição às fls. 237-242, por perda de objeto, tendo em vista que a liminar já foi deferida. 3. Cumpra-se a decisão às fls. 230-234. 4. Intime-se.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

38 - 0005153-18.1996.4.05.8200 REFRINOR - REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A (Adv. RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, ANILSON NAVARRO XAVIER) x FAZENDA NACIONAL (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). 1. Indefiro a petição às fls. 117.
2. Defiro os pedidos da petição às fls. 119, apenas nas letras "b" e "c", sendo esta última, por intimação. No entanto, a letra "a" já foi deferida na própria sentença às fls. 152-155, proferida nos embargos à execução de nº 2003.82.00.005039-7. 3. Intimem-se. 4. Após, diante do desinteresse da parte autora em requerer o cumprimento da sentença, apesar de intimada, dê-se baixa dos presentes autos na distribuição e arquive-se.

39 - 0001771-94.2008.4.05.8200 OPHBRAS - COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS E OUTROS (Adv. ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA). 1. Deferido o pedido de vista pelo prazo de 05(cinco) dias, como requerido às fls. 952.
2. Esclareça a embargante a este juízo o teor da petição às fls. 949. 3. Intime-se.

40 - 0008116-08.2010.4.05.8200 NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAÍBA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA). 1. Por medida de economia processual, à Secretaria para trasladar cópia da CDA dos autos da execução fiscal embargada.
2. Com base nos novos dispositivos do CPC relativos à execução de títulos extrajudiciais, alterados pela Lei nº 11.382/2006, os embargos à execução serão recebidos, em regra, sem efeito suspensivo. 3. Entretanto, observa-se que a dívida discutida encontra-se garantida integralmente por depósito judicial, e que a sua conversão em renda do exequente causaria ao executado dano grave de difícil reparação em caso de procedência da demanda. 4. Assim, recebo os embargos e suspendo a execução, ante o atendimento dos pressupostos do art. 739-A, §1º, do CPC. 5. Intime-se o embargado, para, querendo, impugnar os presentes embargos, oportunidade em que deverá indicar as provas que pretende produzir, com declaração de finalidade. 6. Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais.

Total Intimação : 40
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADLANY ALVES XAVIER-32
ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS-36
ALBERTO LOPES DE BRITO-2
ALEXANDRE BISSIATO FANTINI-20
ALEXANDRE NASRALLAH-20
ALINE NUNES PEREIRA-20
ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-39
ANACLER SANTANA BATISTA-20
ANILSON NAVARRO XAVIER-38
ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)-25
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-33
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-22
CARLOS HENRIQUE TERÇARIOL BERGONSO-20
CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)-24
CARLOS ROBERTO DE ANDRADE ROCHA-5,20,23
CARMELA LOBOSCO-20
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-6,7,8
CELSO PEREIRA DA SILVA-35
CESAR VERZULEI L.S. DE OLIVEIRA(FN)-15,36
DANIELA TAVARES ROSA MARCACINI-20
FABIO FIRMINO DE ARAUJO-5
FABIO MASSAYUKI OSHIRO-20
FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-26
FERNANDA ROCHA CAMPOS POGLIESE-3
FRANCINAIDE FERNANDES BELMONT-4
FRANCISCO MARIA FILHO-21
GENE SOARES PEIXOTO-31
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-29,30,31
GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO-19
GRIMALDI GONÇALVES DANTAS-29,30,31
GUILHERME ESCUDERO JUNIOR-20
GUSTAVO SANTOS GERONIMO-20
HERIK ALVES DE AZEVEDO-20
ISMAEL MACHADO DA SILVA-40
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-16,17
JANIO LUIS DE FREITAS-2
JOAO ABRANTES QUEIROZ-30
JOAO JOSE RAMOS DA SILVA-1,3,4,19,22,26,28
JORGE FELIPE DE OLIVEIRA GOMES-24
JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-35
JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-2
JOSE VALDEMIR DA SILVA-25
JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-25
LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA-18
LEANDRO DE FARIA VIEIRA-20
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-22
LINDINALVA TORRES PONTES-23
LISANKA ALVES DE SOUSA-24,25
MADALENA BRITO DE FREITAS-20
MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE-34
MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-34
MARCELO WEICK POGLIESE-26
MARIA CELIA RIBEIRO-20
MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA-25
MICHAEL ANTONIO LIZOT-20
MILTON PESTANA COSTA FILHO-20
NELSON AZEVEDO TORRES-28
ODILON LIVIO DE SOUZA BARROS-4
ODISA MARIA NOBREGA DE MIRANDA-1
PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO-25
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-11
RAUL M L CAVALCANTI-19,27
RAUL MANOEL LIMA CAVALCANTI-3
RENAN DO VALLE MELO MARQUES-26
RENATO MAZZAFERA FREITAS-20
RENE PRIMO DE ARAUJO-38
RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA-34
RICARDO DE LIRA SALES-29,31
RITA VALERIA CAVALCANTE MENDONCA-34
RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO-38
ROBERTA MARIA FEITOSA-30
RODRIGO NOBREGA FARIAS-9,10,12,13,14,22
ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-26
SEM ADVOGADO-6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,40
SEM PROCURADOR-18,21,32,33,34,35
SERGIO BARBOSA ALVES-3,19,27
SUÊNYA DE SOUSA ALMEIDA-3,19,27
VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA-27,39
ZELIA MARIA GUSMAO LEE-18

Setor de Publicacao
ITALO JORGE M. DA NOBREGA
Diretor(a) da Secretaria
5ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, S/Nº, Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 04/2011; Expediente do dia 21/01/2011

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 0002665-30.2009.4.05.8202 PEDRO INÁCIO DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS. (...)
3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.(...)

2 - 0001314-85.2010.4.05.8202 ANDRÉ DE LUCENA VIEIRA REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA DE LUCENA E OUTRO (Adv. ANA CLEIDE A. GOMES, EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA) x UNIÃO E OUTROS. (...) 3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.(...)

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

3 - 0022327-97.1900.4.05.8202 AUGUSTA JOVELINA DA CONCEIÇÃO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x MARIA DO SOCORRO DA SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

4 - 0022351-28.1900.4.05.8202 MARIA DE FÁTIMA PEREIRA E OUTROS (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x ERNESTINA MARIA UMBELINA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

5 - 0023724-94.1900.4.05.8202 OLAVO FERNANDES BARRETO E OUTRO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x OLAVO FERNANDES BARRETO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

6 - 0027883-80.1900.4.05.8202 ANTONIO CAMILO DE SOUZA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x MARIA ROLIM DE OLIVEIRA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

7 - 0028724-75.1900.4.05.8202 MANOEL DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x MARIA ADELINA DE ALBUQUERQUE E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

8 - 0028816-53.1900.4.05.8202 MARIA CAROLINA BRAGA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOAO SEVERINO DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

9 - 0028889-25.1900.4.05.8202 CICERO BATISTA DA SILVA (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA PEREIRA DE CALDAS E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

10 - 0029440-05.1900.4.05.8202 MARIA FAUSTINO DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA FAUSTINO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO

FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

11 - 0029442-72.1900.4.05.8202 MARIA ROSARIO COSMO MOREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

12 - 0029445-27.1900.4.05.8202 JOSE BENTO DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x JOSE BENTO DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

13 - 0029450-49.1900.4.05.8202 GERTRUDES MARIA DE LACERDA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x GERTRUDES MARIA DE LACERDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

14 - 0029455-71.1900.4.05.8202 MARIA ALAIDE DE SOUSA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA ALAIDE DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

15 - 0029456-56.1900.4.05.8202 MARIA JOANA RIBEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA JOANA RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

16 - 0029457-41.1900.4.05.8202 MARIA JOSE LAURINDO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA JOSE LAURINDO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

17 - 0029459-11.1900.4.05.8202 SANTANA MOURA DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x SANTANA MOURA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

18 - 0029460-93.1900.4.05.8202 TEREZA HOZANA DA CONCEICAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x TEREZA HOZANA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

19 - 0029462-63.1900.4.05.8202 MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x VENERANDA MARIA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

20 - 0029469-55.1900.4.05.8202 RAIMUNDA AUGUSTA DO MONTE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x RAIMUNDA AUGUSTA DO MONTE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

21 - 0029471-25.1900.4.05.8202 RITA AUGUSTA DO MONTE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x RITA AUGUSTA DO MONTE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

22 - 0029487-76.1900.4.05.8202 MANOEL FRANCISCO BATISTA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MANOEL FRANCISCO BATISTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. (...)

23 - 0029488-61.1900.4.05.8202 ARNALDO MIRANDA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x MANOEL MIRANDA DA SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

24 - 0029491-16.1900.4.05.8202 JOAO MORAES DE SOUSA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOSE CAZUZA DE SOUZA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

25 - 0029495-53.1900.4.05.8202 JOSE FRANCISCO BEZERRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOSE FRANCISCO BEZERRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

26 - 0029641-94.1900.4.05.8202 ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

27 - 0029645-34.1900.4.05.8202 MARIA CARNEIRO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA CARNEIRO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

28 - 0029649-71.1900.4.05.8202 BERENICE RICARTE ROLIM (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x BERENICE RICARTE ROLIM x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

29 - 0029655-78.1900.4.05.8202 RAIMUNDA MARIA DA COSTA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x RAIMUNDA MARIA DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

30 - 0029664-40.1900.4.05.8202 RAIMUNDA TARGINO DE ARAÚJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x RAIMUNDA TARGINO DE ARAÚJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

31 - 0029670-47.1900.4.05.8202 JOÃO VIEIRA DE SOUSA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOÃO VIEIRA DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

32 - 0029674-84.1900.4.05.8202 MARIA CORNELIO GOMES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x MARIA CORNELIO GOMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

33 - 0029692-08.1900.4.05.8202 SABINO BATISTA DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x SABINO BATISTA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

34 - 0031512-62.1900.4.05.8202 LUZIA MARIA DE MACENA E OUTROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x LUZIA MARIA DE MACENA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

35 - 0035206-39.1900.4.05.8202 MARIA PEREIRA DE ANDRADE (Adv. ZEILTON MARQUES DE MELO) x JOSEFA VENTURA DE SOUSA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

36 - 0035537-21.1900.4.05.8202 JOSE DIAS DE MORAES SOBRINHO E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x FRANCISCO ASSIS DIAS E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

37 - 0035574-48.1900.4.05.8202 MARIA ALBUQUERQUE BATISTA (Adv. RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x MARIA ALBUQUERQUE BATISTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE LIBIO DE FARIAS, JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

38 - 0000238-78.2000.4.05.8201 LUCINEIDE SANTOS SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x FRANCISCO BENEDITO DE SOUZA (HABILILTADO) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

39 - 0009090-26.2002.4.05.8200 FRANCISCO EUDO DOARES RIBEIRO E OUTROS (Adv. JOSE GONCALO SOBRINHO, MARCELO DE ALMEIDA MATIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

40 - 0000841-49.2003.4.05.8201 ERIVONEIDE DE SOUSA E OUTROS (Adv. JEOVA VIEIRA CAMPOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

41 - 0005305-19.2003.4.05.8201 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA E OUTRO (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

42 - 0006569-71.2003.4.05.8201 MARIA JOSE SOARES DE SOUSA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

43 - 0007503-29.2003.4.05.8201 MARIA DAS NEVES SARAIVA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

44 - 0000826-43.2004.4.05.8202 LUIZA JACOME DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO (Adv. GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

45 - 0000595-79.2005.4.05.8202 MARIA DO CARMO DA SILVA (Adv. LINCON BEZERRA DE ABRANTES, RENATA ARISTOTELES PEREIRA) x MARIA DO CARMO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

46 - 0035559-79.1900.4.05.8202 FRANCISCO ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.(...)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

47 - 0001316-55.2010.4.05.8202 JUCÉLIO LOPES PEREIRA (Adv. RENATA ARISTOTELES PEREIRA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS. (...) Vinda a resposta com matérias relacionadas no art. 301, observe-se o art. 327, ambos do CPC.(...)

48 - 0003172-54.2010.4.05.8202 FRANCISCO DE ASSIS NUNES (Adv. FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.(...)

88 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

49 - 0003099-82.2010.4.05.8202 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE x MUNICIPIO DE SOUSA (Adv. SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO). 1. Intime-se o excepto para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a exceção. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos para decisão. 3. Traslade-se cópia deste despacho para os autos da ação principal (0003031-35.2010.4.5.8202), que ficará suspensa até o deslinde do incidente (art. 265, III, do CPC).

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

50 - 0000126-33.2005.4.05.8202 ANA SILVEIRA DE OLIVEIRA (Adv. RAIMUNDO ANTUNES BATISTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 04. Vindo a informação, havendo compensação pela entidade devedora, intime-se a parte contrária, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação, fazendo-se os autos conclusos para decisão. 05. Caso contrário, intime-se a parte autora acerca dos cálculos apresentados, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. 06. Havendo concordância do(a) autor(a) com os cálculos do INSS, expeça-se o necessário para pagamento, observando o disposto na Resolução nº 55/2009, do Conselho da Justiça Federal. 07. Não havendo concordância, deverá o(a) autor(a) dar início à execução contra a Fazenda Pública, acompanhada dos cálculos que entender devidos, na forma do art. 730 do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

51 - 0001041-77.2008.4.05.8202 MARIA BETANIA DANTAS GONÇALVES SILVA (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x COREM - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE - RN (Adv. SEM ADVOGADO). Aos doze dias do mês de janeiro do ano 2011 (12/01/2011), às 16:00 horas, nesta cidade de Sousa-PB, na sala de Audiência da 8ª Vara Federal, onde se encontrava presente a Juíza Federal Titular, Dra. CÍNTIA MENEZES BRUNETTA, foi aberta a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a oitiva das partes e das testemunhas arroladas, nos autos da Ação nº 2008.82.02.001041-0. Presente a parte autora, porém ausente o advogado da parte ré, conforme justificativa acostada aos autos. Aberta a audiência, foi dito pela MM. Juíza: "Designo audiência de conciliação que realizar-se-á no dia 27/01/2011 às 14:00". (...)

52 - 0000888-10.2009.4.05.8202 JOAO BAPTISTA ROLIM LOPES (Adv. RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA. (...) Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca da proposta de honorários do perito em 05 (cinco) dias. (...)

53 - 0002109-91.2010.4.05.8202 ARTHUR JOSE BANDEIRA FORMIGA E OUTRO (Adv. ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Vinda a resposta com matérias relacionadas no art. 301, observe-se o art. 327, ambos do CPC. (...)

54 - 0002428-59.2010.4.05.8202 MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA (Adv. ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, RODRIGO MACENA CORREIA DE LIMA) x UNIÃO. (...) 2. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.

Total Intimação : 54

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR-53
ANA CLEIDE A. GOMES-2
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-37
ANDRE COSTA BARROS NETO-41
ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA-54
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-6,7,9,12,17,23,30,32,34,36,37,38
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA-42,43
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-1
EDSON LUCENA NERI-44
EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA-2
FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO-48
GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA-44
GUILHERME ANTONIO GAIAO-42,43
GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)-5
HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO-3,4,5,51
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-36,37,38
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-38
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-36,38
JEOVA VIEIRA CAMPOS-40
JOAO FELICIANO PESSOA-3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,46
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-36,37,38,46
JOSE GONCALO SOBRINHO-39
JOSE LIBIO DE FARIAS-37
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,37
LINCON BEZERRA DE ABRANTES-45
MARCELO DE ALMEIDA MATIAS-39
MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA-53
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-54
RAIMUNDO ANTUNES BATISTA-50
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-37,38
RENATA ARISTOTELES PEREIRA-45,47
RIVANA CAVALCANTE VIANA-1

RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER-52
RODRIGO MACENA CORREIA DE LIMA-54
SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO-49
SEM ADVOGADO-51,53
SEM PROCURADOR-39,40,41,45,50
ZEILTON MARQUES DE MELO-35

Setor de Publicação
ÍTALO MARTINS VIEIRA
Diretor(a) da Secretaria
8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
3ª VARA
Rua João Teixeira de Carvalho,
480 – Pedro Gondim
João Pessoa-PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 216-4040

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINALPRAZO: 15 DIASECR.0003.000001-1/2011
00179000300000112011

AÇÃO PENAL Nº. 0006885-82.2006.4.05.8200 - Classe: **240**AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU(S): GERALDO DIONISIO RUFINO
A Juíza Federal Substituta da Terceira Vara desta Seção Judiciária, CRISTIANE MENDONÇA LAGE, em virtude da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da ação criminal supra referida, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra EVERALDO TAVARES DA SILVA, e como consta do feito encontrar-se o réu, **GERALDO DIONISIO RUFINO,** brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 789.994.304-30, CPF n.º 789.994.304-30, filho de Dionísio Rufino e de Maria Anísio da Conceição Rufino, nascido aos 20/04/1973, natural de Pedras de Fogo/PB, atualmente em lugar incerto e ignorado, determinou este Juízo, a expedição do presente Edital nos termos do art. 361, do CPP, através do qual fica **CITADO o acusado sobredito** do teor da denúncia ofertada pelo MPF nos autos epigrafados, onde incurso nas sanções descrita no artigo 342, caput, do Código Penal Brasileiro e **INTIMADO** para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 396, 396 – A do Código de Processo Penal, cientificando-o que nela poderá argüir preliminares, e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado na Sede deste Juízo no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 20 dias do mês de janeiro de 2011. Eu, Maria Aparecida da Silva Braga, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais, redigi e imprimi. Eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da Terceira Vara, conferi e subscrevi.
CRISTIANE MENDONÇA LAGE
Juíza Federal Substituta da Terceira Vara, no exercício Titularidade

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000032-0/2011

PROCESSO Nº: 0000909-60.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e outro

DEVEDOR(ES): ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CPF/CNPJ nº 09.613.308/0001-87 e LUCIANO HUMBERTO DE OLIVEIRA, CPF nº 035.662.854-04.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R$ 241.702,03 (atualizada até 18/12/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 4220600054046, 4220600054127, 4220600054208, 4220600054399, 4220600064866, 4220600064947, 4260600552428, 4260600552509, 4260600552690, 4260600552770, 4270600039922.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000033-5/2011

PROCESSO Nº: 0003922-04.2006.4.05.8200
CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ELETROSIL - ELETRO SILVA LTDA e outro
DEVEDOR(ES): ELETROSIL - ELETRO SILVA LTDA, CPF/CNPJ nº 08.339.343/0001-97 e JOSUÉ FLORÊNCIO DA SILVA, CPF nº 091.438.074-53.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R$ 12.984,72 (atualizada até 26/03/2010), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUICOES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42298001077-91, 42299001204-98, 42605000850-30, 42606000851-10, 42706000089-62.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000042-4/2011

PROCESSO Nº: 0007423-97.2005.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: F A DE ARAUJO PAULA e outro
DEVEDOR(ES): FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO PAULA, CPF/CNPJ nº 654.336.884-53.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R$ 16.592,00 (atualizada até 26/11/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUICOES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42205000416-27, 42605000609-57.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 13 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000043-9/2011

PROCESSO Nº: 0001024-18.2006.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: FRIPESCAL SA CONSTRUÇOES NAVAIS E PESCA e outro
DEVEDOR(ES): FRIPESCAL SA CONSTRUÇOES NAVAIS E PESCA, CPF/CNPJ nº 09.136.912/0001-60 e SEBATIAN PEDRO ARAUJO, CPF nº 003.437.734-49.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R$ 15.458,47 (atualizada até 16/02/2009), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a AFORAMENTO - SPU, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42 6 02 003005-29, 42 6 04 000894-06, 42 6 04 001473-76.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 13 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000044-3/2011

PROCESSO Nº: 0005605-33.1993.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MASSA FALIDA DE SOCIC COMERCIAL S/A e outro

DEVEDOR(ES): MASSA FALIDA DE SOCIC COMERCIAL S/A, CPF/CNPJ nº 09.093.360/0001-50, na pessoa de seu síndico ANTÔNIO DIAS DE SOUZA.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R$ 20.888,71 (atualizada até 03/07/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTROS TIPOS DE COBRANCA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42592004354.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 13 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000045-8/2011

PROCESSO Nº: 0007444-73.2005.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EXIBIDORA DE FILMES LTDA

INTIMAÇÃO DE: STELLA WANDERLEY, na qualidade de representante legal da executada e do cônjuge, se houver.
FINALIDADE: CIÊNCIA da penhora realizada nos autos do processo acima indicado, e que incidiu sob o(s) bem(ns) a seguir descrito(s), bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos à execução, sob pena de presumirem aceitos, pelo(a)(s) mesmo(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente.
BEM(NS) PENHORADO(S): Prédio nº 105 da Av. Visconde de Pelotas, Centro, de propriedade da Exibidora de Filmes Ltda., onde funcionava o Cine Municipal, contendo na fachada principal, duas pequenas janelas, que serviam de bilheteria, uma grande porta de vidro, uma sala interna, dois banheiros, corredor, espaço reservado para tela, corredores internos paralelos a sala de projeção. Na lateral do prédio, situado à Rua Barão do Abiaí, constam 5 lojas. Limites: frente, Rua Visconde de Pelotas; atrás, uma rua estreita (corredor largo); lateral esquerda Rua barão do Abiaí; e lateral direita: uma rua estreita (corredor largo).
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em 30/06/2006.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUICOES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42205000300-05, 42205000301-88, 42605000446-76, 42605000447-57.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa – 2º Andar, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Brisamar, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 13 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000046-2/2011

PROCESSO Nº: 0009902-34.2003.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: GENIUS IMPORTACOES & COMERCIO LTDA e outro

INTIMAÇÃO DE: GENIUS IMPORTACOES & COMERCIO LTDA .
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para ciência do bloqueio realizado junto ao DETRAN/RN sobre veículos de sua propriedade, a seguir descritos:
VEÍCULOS BLOQUEADOS:
. Reboque, modelo REB/A.Guerra, placa MXM3141, Chassi: 9AA091330TC016852, cor cinza, ano-fabricação: 1996, ano-modelo: 1997.
. Semi-reboque, modelo REB/A.Guerra, placa MNE7103, Chassi 9AA271330TC018446, cor branca, ano-fabricação: 1996, ano-modelo: 1997.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONTRIBUIÇÃO S/ O LUCRO REAL REL. AO ANO BASE/EXERC., inscrito na Dívida Ativa sob a(s) CDAs nº 42603003557-08.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal – Privativa das Execuções Fiscais, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – 2º Andar – Brisamar, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 18 horas.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 13 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000005-3/2011

PROCESSO Nº: 0005730-49.2003.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TRANSFORTE PARAIBA VIGILANCIA DE VALORES LTDA e outro.

DEVEDOR(ES): TRANSFORTE PARAIBA VIGILANCIA DE VALORES LTDA, CPF/CNPJ nº 09.317.694/0001-60 E RIVALDO FREITAS SANTOS, CPF 094.246.874-00.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R$ 196.878,00 (atualizada até 16/07/2003), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUICOES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 3144.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 10 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000004-9/2011

PROCESSO Nº: 0006695-17.2009.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ETANORTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DEVEDOR(ES): ETANORTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 07.170.424/0001-43.
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R$ 81.519,89 (atualizada até 27/07/2009), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42209000134-26, 42609000403-41, 42609000404-22, 42709000076-27.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 10 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara